

LEI Nº. 1369, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Exercício 2013, um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 578.902,50 (quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, incorporando os valores ao orçamento vigente, com a seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – 11 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.500,00

3.3.90.30.00 – 17 – Material de Consumo

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00 – 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 19.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 – 1936 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 83.000,00

3.3.90.39.00 – 1946 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 59.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.34.00 – 2442 – Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 62.600,00

3.3.90.39.00 – 2464 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.039 – MANUT. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉD.HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.1.90.04.00 – 3004 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 19.200,00

3.1.90.11.00 – 3005 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.000,00

3.1.90.13.00 – 3009 – Obrigações Patronais		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.000,00
3.3.90.14.00 – 5420 – Diárias – Pessoal Civil		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.902,50
3.3.90.30.00 – 5419 – Material de Consumo		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 – 5421 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	24.700,00
02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1500.6.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ		
3.3.90.30.00 – 3241 – Material de Consumo		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 – 3277 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	4.000,00
08.244.1500.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 – 3363 – Material de Consumo		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	6.000,00
02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
18.541.1550.2.057 – CONVÊNIO ITAIPU CULTIVANDO ÁGUA BOA		
4.4.90.52.00.00 – 5417 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	7.500,00
4.4.90.52.00.00 – 3697 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 756.1006.03.99.01.02 – Convênio Itaipú 4500019339	R\$	32.000,00
4.4.90.52.00.00 – 3696 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	32.000,00
20.606.1600.2.054 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00 – 3701 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	7.000,00
20.606.1600.2.055 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUÁRIA		
3.3.90.30.00 – 3882 – Material de Consumo		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	10.000,00
3.3.90.48.00 – 3909 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	100.000,00
02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22.661.1650.2.058 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE IND., COM., TURISMO E DES. ECONÔMICO		
3.1.90.11.00.00 – 3913 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	9.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, conforme demonstrativo constante no Anexo I, desta Lei, das seguintes receitas:

a) Receita 1722.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Fonte 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 65.000,00;

b) Receita 1340.01.00.00.00 – Utilização de Recursos Hídricos – ITAIPU – Fonte 505.99.99.00.00 (Royalties Tratado de Itaipu Binacional) – R\$ 284.000,00;

II - **anulação parcial / total** de valores previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.1.90.13.00 – 1841 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 13.000,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.11.00 – 1996 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 7.000,00

3.1.90.13.00 – 2007– Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 3.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.1.90.11.00 – 2238 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 1.500,00

3.1.90.13.00 – 2249– Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 2.000,00

15.452.1300.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00 – 2436 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00 – 2438– Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 2.500,00

17.512.1400.2.037 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00 – 2499 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – 2501– Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 2.000,00

26.782.1350.2.036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.90.11.00 – 2590 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – 2592– Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 4.000,00

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.1.021 – CONVÊNIO PATRULHA AGRÍCOLA

4.4.90.52.00 – 3698 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000 R\$ 7.500,00

18.541.1550.2.057 – CONVÊNIO ITAIPU CULTIVANDO ÁGUA BOA

3.3.90.39.00 – 3691 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 756 R\$ 32.000,00

III - **Superávit Financeiro** apurado no Balanço do Exercício Financeiro de 2012, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	104.402,50
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	34.000,00
Total.....R\$		138.402,50

TOTAL GERAL R\$ 578.902,50

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos I e II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município